



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 006/2025
--	--	--	--------------------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 08/08/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que trata dos princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, dispondo sobre os princípios, regras e instrumentos do Governo Digital e da eficiência pública no Poder Legislativo.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Art. 2º São diretrizes da regulamentação:

- I – digitalização progressiva dos atos e processos administrativos;
- II – acessibilidade e inclusão digital;
- III – desburocratização e simplificação dos processos;
- IV – transparência ativa;
- V – proteção de dados pessoais;
- VI – interoperabilidade de sistemas e dados;
- VII – melhoria contínua com base em evidências e indicadores.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DIGITAIS DA CÂMARA

Art. 3º A Câmara Municipal de Nova Mamoré disponibiliza os seguintes serviços digitais à população:

- I– Site Oficial próprio;
- II– Portal da Transparência, com informações sobre orçamento, receitas, despesas, licitações e contratos.
- III– Sistema web de Ouvidoria – Fala.br;
- IV– Sistema web de Informação ao Cidadão – Fala.br;
- V– Sistema de Apoio ao Legislativo (SAPL), para consulta dos atos administrativos e acompanhamento das matérias aprovadas/em tramitação;
- VI– Portal de Leis Municipais, para consulta pública às legislações vigentes;
- VII– Consulta de Publicações Oficiais no Diário Oficial do Municípios (AROM), contendo atos administrativos, normativos e financeiros;
- VIII – Redes sociais oficiais da Câmara Municipal;
- IX– Transmissões ao vivo das Sessões Legislativas.

Art. 4º Os serviços digitais da Câmara são acessíveis por meio do seu portal institucional, observando os critérios de segurança, usabilidade e acessibilidade digital.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 5º São assegurados aos usuários dos serviços públicos digitais legislativos os seguintes direitos:

- I – acesso gratuito e irrestrito aos canais digitais da Câmara;
- II – atendimento padronizado, claro e com linguagem acessível;
- III – emissão de protocolo eletrônico ou físico das solicitações registradas;
- IV – proteção de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018-LGPD;
- V – acompanhamento dos pedidos e manifestações apresentados via e-SIC e Ouvidoria.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL

Art. 6º A gestão das ações voltadas ao Governo Digital será exercida pela Controladoria Interna e setores técnicos.

Art. 7º Compete aos responsáveis pela gestão do programa:

- I – coordenar a implementação e manutenção das ferramentas digitais;
- II – promover a capacitação dos servidores quanto ao uso de tecnologias;
- III – elaborar plano de ação para expansão dos serviços digitais;
- IV – garantir a integração e atualização constante das informações disponíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 011/2025.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Nova Mamoré, 08 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente Resolução visa formalizar as práticas relacionadas ao Governo Digital que já vêm sendo implementadas na Câmara Municipal de Nova Mamoré, tais como o uso de ferramentas tecnológicas na gestão administrativa e a disponibilização de diversos serviços digitais.

A iniciativa busca consolidar essas medidas em um instrumento legal, garantindo maior segurança jurídica, padronização e transparência, além de reforçar o compromisso desta Casa Legislativa com a modernização e a eficiência dos serviços públicos.

A adesão aos princípios do Governo Digital representa um avanço institucional, alinhado às boas práticas da administração pública contemporânea, com foco na inovação, acessibilidade e sustentabilidade.

Plenário das Deliberações, em 08 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Projeto	08/08/2025
ID: 213131		Processo
CRC: 749141B4		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA		
Criação: 08/08/2025 11:27:06	Finalização: 08/08/2025 11:29:50	
MD5: 8FFDF867B9F4A9B424048D3DFE3D27FF		
SHA256: 6989612C25B26971C60924BCA0A00F0609B0E76FD85401CD816E7EA78AFF6FB8		

Súmula/Objeto:

projeto de resolução 006/2025 - governo digital

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	08/08/2025 11:28:39
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	08/08/2025 11:28:31
----------------------	---------------------

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE VEDA	11/08/2025 10:41:22
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	08/08/2025 11:52:17
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 MILTON DOMICIANO GOMES	VEREADOR	08/08/2025 12:43:10
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	11/08/2025 09:32:26
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 213131 e o CRC 749141B4.